



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2025.

Estabelece normas para a seleção de profissionais da educação das redes públicas ou privadas do Espírito Santo para atuarem como docentes formadores e docentes conteudistas na Formação Pedagógica para Professores dos Anos Iniciais Ensino Fundamental na utilização do Material Didático Complementar da Coleção do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (caderno do 3º ano) no ano de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n. 3.043/1975, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais da educação das redes públicas ou privadas do Espírito Santo para atuarem como docentes formadores e docentes conteudistas na Formação Pedagógica para Professores dos Anos Iniciais Ensino Fundamental na utilização do Material Didático Complementar da Coleção do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (caderno do 3º ano) no ano de 2025, a ser ofertada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDU, por meio do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOSPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva selecionar profissionais para atuarem como docentes formadores e docentes conteudistas na Formação Pedagógica para Professores dos Anos Iniciais Ensino Fundamental na utilização do Material Didático Complementar da Coleção do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (caderno do 3º ano) no ano de 2025 desenvolvida pela SEDU.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, avaliação do pré-requisito e dos títulos, bem como entrevista.

1.2.1. A coordenação deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios – GERCO, por meio da Subgerência de Fortalecimento da Aprendizagem – SUFAP e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CEFOSPE.

1.2.2. A realização e a avaliação das entrevistas serão de responsabilidade da GERCO.

1.3. A Formação Pedagógica para Professores dos Anos Iniciais Ensino Fundamental na utilização do Material Didático Complementar da Coleção do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (caderno do 3º ano) no ano de 2025 está estruturada da seguinte forma: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da SEDU e encontros presenciais organizados pelo CEFOSPE, em parceria com a GERCO.

1.4. Todo o trabalho desenvolvido pelo profissional contratado será acompanhado pela equipe coordenadora geral da Formação, composta por integrantes da Gerência de Estudos, Pesquisa, Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magistério –



GEPED e da GERCO.

1.4.1. A equipe coordenadora atuará na orientação, no acompanhamento e na validação de todas as ações formativas (produtos desenvolvidos nas formações, atividades desenvolvidas no AVA, encontros presenciais, elaboração da planilha de monitoramento, aplicação da avaliação final e divulgação do resultado final da ação formativa).

1.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades das redes públicas estadual e municipais de ensino, seguindo rigorosa ordem de classificação.

1.6. O candidato deverá ler atentamente o Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação, a fim de garantir que todas as informações prestadas sejam verdadeiras.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) possuir graduação em Pedagogia, obtida em curso de nível superior reconhecido por órgão competente do Sistema de Ensino Federal ou Estadual, devidamente comprovada por meio de diploma e histórico escolar;
- b) ter titulação mínima de especialização em Educação;
- c) ter experiência de pelo menos 02 (dois) anos como regente em turmas de alfabetização nas redes públicas de ensino ou na rede privada.

2.2. Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuar na Formação durante o segundo semestre de 2025.

2.3. O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nas letras do subitem 2.1. será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico, no período das **10 horas** do dia **09 de junho de 2025** até as **17 horas** do dia **16 de junho de 2025**, observando o fuso-horário de Brasília/DF, disponível no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd-FFBuNMctD_9gNgM4PlrEZYFWDzkdJ-rwBFkw1ubcS4ZKw/viewform?usp=preview.

3.1.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

3.1.2. Para ser considerado apto à participação no Processo Seletivo simplificado, o candidato deverá apresentar as seguintes informações, comprovadas por meio de documentos oficiais:

- a) nome completo;
- b) data de nascimento (dia, mês e ano);
- c) CPF;
- d) Carteira de Identidade;
- e) e-mail;



- f) endereço residencial completo;
- g) qualificação profissional (certificados, declarações, diplomas) ;
- h) experiência profissional (registro na Carteira de Trabalho, comprovação de tempo de serviço, declaração de vínculo).

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição disponibilizado no presente Edital e publicado no site da SEDU www.sedu.es.gov.br;
- b) apresentar, em arquivo único em formato PDF, os documentos exigidos no subitem 3.1.2. deste Edital por meio de documentos oficiais;
- c) autorizar, no próprio Formulário de Inscrição, o uso da própria imagem e áudio em eventuais gravações de vídeo, de aulas, de fotos promocionais e afins, bem como dos materiais produzidos, respeitando o que prevê a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre o uso e a concessão de direitos autorais dos materiais produzidos pela SEDU, desde que preservada a autoria do profissional.

3.3. O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será **RECLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado.

3.4. A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

3.5. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração ou exclusão de qualquer informação prestada.

3.6. Verificada a existência de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, somente será considerada válida a efetivada por último.

3.7. Os candidatos serão classificados para a 2ª etapa deste Processo Seletivo Simplificado de acordo com as informações declaradas e os documentos apresentados no ato da inscrição.

3.7.1. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;
- b) maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo I;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

3.8. Ao concluir a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do referido Processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. DA AVALIAÇÃO DO REQUISITO E DOS TÍTULOS

4.1. A avaliação da primeira etapa adotará como critério a conferência dos dados de inscrição.

4.2 A segunda etapa será de caráter eliminatório e classificatório e selecionará os 4



(quatro) candidatos com a maior pontuação para cada função (docente formador e docente conteudista).

4.3. Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

- a) experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;
- b) qualificação profissional, conforme previsto no Anexo I.

4.4. Para comprovação da experiência profissional, será aceito Atestado ou Declaração de Exercício Profissional como regente de turmas de alfabetização, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino, emitido pelo setor de Recursos Humanos da instituição à qual o profissional esteja ou tenha estado vinculado, devidamente datado e assinado.

4.4.1. Quando a experiência ocorrer no setor privado, será aceito o registro na Carteira de Trabalho.

4.5. Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

4.6. Para a pontuação referente à qualificação profissional, o candidato poderá declarar no ato da inscrição o **maior nível de enquadramento** (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

4.6.1. Para comprovação da titulação referente à qualificação profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) diploma que comprove o título de Especialista na área da Educação, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a identificação do objeto de pesquisa investigado;
- b) diploma que comprove o título de Mestre em Educação ou em áreas afins, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a identificação do objeto de pesquisa investigado;
- c) diploma que comprove o título de Doutor em Educação ou em áreas afins, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a identificação do objeto de pesquisa investigado.

4.7. Os itens exigidos como pré-requisito não computarão pontos.

4.8. No caso do candidato apresentar certificado de Formação na área de Educação, com ênfase em Alfabetização, na modalidade de Educação a Distância – EaD, somente serão pontuados os cursos que tiverem carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, conforme estabelecido no Anexo I.

4.9. No caso de comprovação de elaboração ou colaboração na produção de material pedagógico, somente serão pontuadas as declarações que apresentarem, de forma explícita, o título do material, a finalidade, o público-alvo, o período de realização e a autoria, conforme estabelecido no Anexo I.

4.10. Todos os resultados deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site da SEDU www.sedu.es.gov.br, utilizando-se os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato. Exemplo: 123.4**.***-56.

5. DA ENTREVISTA

5.1. Os candidatos selecionados na etapa anterior estarão habilitados para a



entrevista, obedecendo à ordem de classificação.

5.2. A convocação será feita por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição, considerando-se as informações de disponibilidade prestadas.

5.3. A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme a demanda da oferta formativa.

5.4. A entrevista ocorrerá em data e horário estipulado pela GERCO, podendo ser presencial ou remota, não havendo segunda chamada, repetição ou dilação do prazo previsto.

5.5. A banca examinadora que realizará as entrevistas será formada por, no mínimo, 03 (três) avaliadores da GERCO.

5.6. Ao fim da entrevista será atribuída uma nota, entre 0 (zero) e 40 (quarenta) pontos, com base nos critérios: competência técnica (Avalia a compreensão e a aplicação de conceitos matemáticos essenciais para o letramento), competência interpessoal e proatividade, conforme previsto no Anexo III.

5.6.1. O candidato que não atingir um total de 24 (vinte quatro) pontos nos critérios avaliados durante a entrevista estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.7. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A classificação final obedecerá à soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e será divulgada no site da SEDU www.sedu.es.gov.br.

7 - DAS VAGAS, DAS REMUNERAÇÕES E DOS REQUISITOS

7.1. Inicialmente, será selecionado 1 (um) docente para exercer, de forma cumulativa, as 2 (duas) funções de formador e conteudista, desde que o candidato tenha manifestado interesse em concorrer a ambas as funções no formulário de inscrição.

7.1.1. A atuação será na Formação Pedagógica para Professores dos Anos Iniciais Ensino Fundamental na utilização do Material Didático Complementar da Coleção do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (caderno do 3º ano) no ano de 2025

7.1.2. A Formação terá como público-alvo professores(as) dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em exercício nas unidades escolares das redes públicas municipais de ensino;

7.2. Eventualmente, poderá ser feita a contratação de 1 (um) docente para cada função (formador e conteudista), respeitando o interesse do candidato na função assinalada.

7.2.1. A inscrição para as 02 (duas) funções não eliminará a possibilidade de contratação para apenas uma função específica.

7.3. O candidato selecionado deverá ter conhecimento e disponibilidade para atuar como mediador no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA durante todo o período de duração da Formação.



7.4. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para participação nos 3 (três) encontros presenciais da Formação, previstos para o período compreendido entre agosto e novembro de 2025.

7.5. A qualquer tempo, o calendário da Formação poderá ser alterado, de forma que a adequação da participação do docente selecionado será acordada entre a SEDU e o candidato.

7.6. A remuneração bruta recebida considerará a carga-horária de atuação para a qual o candidato será contratado, sendo 60 (sessenta) horas para a função de docente conteudista e 18 (dezoito) horas para a função de docente formador.

7.7. Os valores de hora/aula serão fixados de acordo com a titulação do profissional, conforme estabelecido pelo Decreto nº 3.251-R, de 12 de março de 2013, e pela tabela de remuneração da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, abaixo:

Nível de escolaridade	Valor
Doutorado/Notória Especialização	R\$ 123,00 a hora/aula
Mestrado	R\$ 109,00 a hora/aula
Especialização	R\$ 94,00 a hora/aula
Graduação	R\$ 85,00 a hora/aula

7.8. O valor da hora/aula inclui as atividades de planejamento, elaboração do material didático-pedagógico, atuação em sala de aula e avaliação, conforme exigências de cada função.

7.9. O excedente de candidatos aprovados será considerado como cadastro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme demanda dessa ação formativa e interesse da Administração Pública.

7.10. A realização de credenciamento do candidato selecionado na base da ESESP é requisito obrigatório, conforme Edital em vigência à época da contratação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

8.1. O profissional contratado deverá respeitar o formato e a metodologia da Formação, seguindo rigorosamente as orientações da equipe coordenadora composta por servidores da SEDU.

8.2. São atribuições do **docente formador**:

- a) atender às orientações da equipe da SEDU;
- b) participar das reuniões com a equipe da SEDU;
- c) articular-se com a coordenação geral da Formação;
- d) revisar o conteúdo e as atividades da Formação;
- e) coordenar pedagogicamente os cursistas no desenvolvimento das atividades no AVA;
- f) organizar, junto à coordenação geral da Formação, as oficinas presenciais ou virtuais a serem realizadas no polo de sua turma, a cada tópico do conteúdo programático da formação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação

- g) aplicar as oficinas presenciais ou virtuais, nos polos definidos pela coordenação, as quais ocorrerão em datas a serem definidas;
- h) criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação proposto no projeto do curso;
- i) participar do processo de avaliação do curso.

8.3. - São atribuições do docente conteudista:

- a) atender às orientações da equipe da SEDU;
- b) participar das reuniões com a equipe da SEDU;
- c) articular-se com a coordenação geral da Formação;
- d) elaborar o conteúdo, as atividades e os roteiros da Formação;
- e) organizar, junto à coordenação geral da Formação, as oficinas presenciais ou virtuais a serem realizadas no polo de sua turma, a cada tópico do conteúdo programático da formação;
- f) criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de entregas dos conteúdos.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

9.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de profissionais das redes públicas ou privadas de ensino do Espírito Santo implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

9.3. O profissional contratado será avaliado ao final da contratação pelos cursistas e pela equipe coordenadora da Formação.

9.4. O candidato que desejar interpor recurso referente ao Processo Seletivo Simplificado deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, **em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados de cada etapa**, por meio do formulário de recurso que será disponibilizado no site da SEDU www.sedu.es.gov.br.

9.4.1. Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 9.4 deste Edital.

9.4.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

9.5. De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro oficial competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6. Dúvidas em relação ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* correiocefope@sedu.es.gov.br.

9.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência com o seu conteúdo.

9.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 09 de junho de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Tempo de serviço na função de regente de turma de alfabetização no período de 01/01/2012 a 31/12/2024.	1,0 ponto por mês completo trabalhado. Pontuação máxima de 30 meses.
Máximo de pontos a serem obtidos	30 pontos

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL *	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (em Educação), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	12
B. Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (em Educação), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	8
C. Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação), obtido em curso credenciado e reconhecido.	4
D. Comprovação de elaboração ou colaboração de material pedagógico mediante declaração com título, finalidade, público-alvo, período e autoria.	4
E. Certificado de Formação na área da Educação, com ênfase em Alfabetização, na modalidade de Educação a Distância - EaD, com no mínimo 60 horas.	1

*** Será considerado apenas 1 (um) título por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.**



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	PERÍODO
1ª Etapa → Realização das inscrições.	09/06 a 16/06/25
2ª Etapa → Avaliação do requisito e dos títulos dos candidatos classificados.	17/06 a 18/06/25
Divulgação do resultado da 2ª etapa.	24/06/25
Período para interposição de recurso sobre o resultado da 2ª Etapa.	25/06 e 26/06/25
Divulgação do resultado final da 2ª etapa, após análise dos recursos.	27/06/25
3ª Etapa → Realização das Entrevistas.	30/06 a 04/07/25
Divulgação do resultado final da 3ª etapa.	08/07/25

***As datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas considerando o quantitativo de inscrições.**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Competência técnica	Avalia a compreensão e a aplicação de conceitos matemáticos essenciais para o letramento.	15 pontos
Competência interpessoal	Avalia como o candidato interage, comunica e colabora com os outros em atividades em grupo.	15 pontos
Proatividade	Avalia a habilidade do candidato em tomar a frente nas atividades e buscar soluções de forma independente.	10 pontos